



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

Publicação por Afixação no Painei de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em 17/12/19

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº1891/2019

De 17 de Dezembro de 2019

Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1670/2017, Nº1754/2018 e Lei Nº1814/2019 que autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de MÉDICO CLÍNICO GERAL e dá Outras Providências.

JORGE LUIZ HOFFMANN, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar por mais **12 (doze) meses** a vigência do contrato firmado decorrente da Lei Municipal Nº 1670/2017, de 17 de Janeiro de 2017, prorrogados pelas Lei Municipal Nº1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018 e Lei Municipal Nº1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019 a qual Autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**.

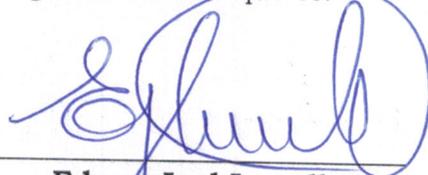
Parágrafo único: A prorrogação de que trata o "caput" deste artigo, é pelo mesmo período estabelecido no Art. 1º da Lei Municipal Nº 1670/2017, de 17 de janeiro de 2017, prorrogado pela Lei Municipal nº1754/2018 de 15 de Janeiro de 2018 e Lei Municipal Nº1814/2019 de 13 de Fevereiro de 2019, ficando o período de vigência para aditamento ao contrato a contar de 06 de Fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 17 dias do mês de Dezembro de 2019.**

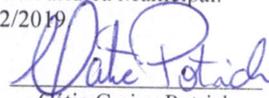
Registre-se e Publique-se:


Edson Joel Lawall
Secretário de Administração


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

Esta Lei se encontra examinado e aprovado pela
Procuradoria Jurídica Municipal.

Em: 17/12/2019


Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83211



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

LM 1881/2019
17/12/19

MENSAGEM Nº089/2019

Cerro Branco-RS, 29 de novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimo Senhores Vereadores:

É com especial satisfação que cumprimentamos Vossa Excelência, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza Prorrogar o Contrato decorrente da Lei Municipal Nº 1670/2017, Nº1754/2018 e Lei Nº1814/2019 que autorizou o Poder Executivo a Contratar em Caráter Emergencial para a Função de MÉDICO CLÍNICO GERAL e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa prorrogar o contrato, por prazo determinado, de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

A presente solicitação justifica-se em razão da sistemática adotada para manutenção do sistema de saúde no Município. Atualmente, o atendimento à população ocorre na Unidade Básica de Saúde do Centro, das 07h45 às 11h45, e das 13hs às 17hs. Após, até às 23hs, a Unidade Básica de Saúde abriga o regime de horário estendido para melhor atender a população.

Ressaltam-se que existem na Unidade de Saúde apenas 01 médico e atuam junto as Equipes de Saúde da Família e visa suprir a vaga com a aposentaria da medica Dra. Rose que se aposentou em 2018, deixando de atuar na Equipe do PSF 1.

Outro fator deve-se ao fato da carência de médicos em nosso Município para atender a população, visto que o único hospital do Município está fechado, necessitando de contratar médicos para atender a demanda no atendimento aos munícipes

Ressaltamos que a referida contratação se dará pelo tempo necessário para realização de concurso publico, para preenchimento das vagas, visto que não há médicos aprovados na Banca do Concurso em vigor.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos nobres Edis pela sua aprovação.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


JORGE LUIZ HOFFMANN
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CERRO BRANCO

REUNIÃO DE 16/12/2019

VOTOS A FAVOR: 08

VOTOS CONTRÁRIOS: 00

ABSTENÇÕES: 00

Exmo. Sr.
PAULO VILNEI TRINDADE UNFER
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS

ASSINADO DO SERVIDOR